

critérios estabelecidos na Constituição Federal para as emendas impositivas. A **Vereadora Tatiana** destacou que as emendas parlamentares possibilitavam a destinação de recursos para demandas de interesse da população, complementando as ações desenvolvidas pelo Poder Executivo. O **Assessor Contábil Alberto** reforçou que as emendas impositivas constituíam instrumento previsto na Constituição Federal e representavam mecanismo de execução de políticas públicas pelo Poder Legislativo. O **Vereador Danilo** questionou os procedimentos necessários para eventual instituição das emendas de bancada. O **Vereador Renato**, a **Vereadora Brenda** e o **Assessor Contábil Alberto** apresentaram considerações sobre a forma de proposição e distribuição dos respectivos recursos. A **Vereadora Gleds** e o **Vereador Henrique** sugeriram a destinação conjunta de recursos para aquisição de bens de interesse coletivo. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que as emendas de bancada poderiam ser destinadas a essa finalidade, desde que observados os requisitos legais, ressaltando que eventual não execução pelo Poder Executivo deveria ser devidamente justificada, com retorno dos recursos ao Poder Legislativo para nova destinação. O **Vereador Danilo** questionou as consequências do descumprimento das emendas impositivas pelo Poder Executivo. O **Assessor Contábil Alberto** esclareceu que sua execução era obrigatória e que o descumprimento poderia repercutir na análise das contas do Município. Na sequência, sugeriu que os vereadores definissem a destinação das emendas até meados de agosto, a fim de viabilizar a elaboração dos planos de trabalho. A **Vereadora Brenda** questionou a implementação da função gratificada sugerida para auxiliar na elaboração das emendas, sendo informada de que a proposta ainda não havia sido adotada. Por fim, o **Assessor do Legislativo Paulo César** sugeriu a realização de audiência pública para apresentação das novas regras às entidades interessadas. O **Vereador Renato**, a **Vereadora Tatiana**, o **Vereador Danilo** e o **Assessor Contábil Alberto** manifestaram-se favoravelmente à iniciativa, destacando a necessidade de definição prévia dos valores e de orientação às entidades quanto às novas exigências. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião. Tatiana Gonçalves

Gleds da Fonseca 

Ata da 7.^a (sétima) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.^a (segunda) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão Permanente de Finanças e Orçamento; e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência: Presidente: vereadora

Gleds da Fonseca; Vice-Presidente: vereador Cresio Costa; Membro: vereador Danilo José Soares Marques. Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente: Presidente: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva; Vice-Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Membro: vereadora Gleds Donizete da Fonseca. Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2026, às 13h18 (treze horas e dezoito minutos), no Plenário da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Brenda Garcia de Souza Silva, Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Gleds da Fonseca, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves**. Também compareceram à presente reunião o **Senhor Paulo César da Fonseca**, Assessor do Legislativo e a servidora **Marília Vilela Ajeje**, designada para auxiliar nos trabalhos. Verificando o número legal de presenças, iniciaram-se os trabalhos com o Assessor do Legislativo, **Senhor Paulo César da Fonseca**, informando às Comissões que alguns projetos de lei permaneciam pendentes de deliberação em razão da ausência do estudo de impacto orçamentário-financeiro, documento necessário para subsidiar a análise das matérias. Esclareceu que, dentre eles, encontrava-se o **Projeto de Lei n.º 22/2026, que "Institui o Programa Municipal de Apoio à Guarda Familiar Subsidiada no Município de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em regime de tramitação de extrema urgência**, ressaltando que a proposição trata do Programa Municipal de Apoio à Guarda Familiar Subsidiada, distinto do programa de família acolhedora. Diante da ausência do referido estudo, as Comissões deixaram de emitir parecer sobre a matéria, aguardando o encaminhamento da documentação pelo Poder Executivo. Na sequência, passou-se à análise do **Projeto de Lei n.º 25/2026, que "Institui a Política Pública Municipal de Alfabetização do Município de São João Batista do Glória/MG, e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em regime de tramitação de extrema urgência**. O Assessor do Legislativo, **Senhor Paulo César**, lembrou que a matéria já havia sido objeto de discussão em reunião anterior e informou que permanecia pendente a apresentação do estudo de impacto orçamentário-financeiro pelo Poder Executivo. Esclareceu que tanto a Assessoria Jurídica quanto a Assessoria Contábil da Câmara entendem ser indispensável a apresentação do referido estudo, considerando que a implantação da política pública prevista no projeto poderá acarretar repercussões financeiras e orçamentárias para o Município. Em seguida, apresentou às Comissões as sugestões de adequação elaboradas pela Assessoria Jurídica, destacando a necessidade de inclusão do eixo referente ao reconhecimento e ao compartilhamento de boas práticas, previsto na legislação federal e não contemplado na proposta encaminhada pelo Executivo, bem como o aperfeiçoamento das disposições relativas ao plano de trabalho anual. Informou, ainda, que as sugestões haviam sido previamente encaminhadas aos membros das Comissões para análise. Durante a discussão, o **Vereador Danilo** observou que diversos municípios haviam aprovado legislação semelhante ainda no exercício anterior. Na

sequência, o **Assessor do Legislativo Paulo César** esclareceu que o prazo para inscrição no programa federal permanecia aberto, razão pela qual ainda havia tempo hábil para a conclusão da tramitação legislativa, desde que o Poder Executivo encaminhasse o estudo de impacto orçamentário-financeiro e os demais documentos pendentes. Ao final, o Assessor informou que já haviam sido solicitados ao Poder Executivo o plano de trabalho atualmente utilizado e o edital do programa federal, os quais foram disponibilizados aos vereadores para subsidiar a análise da matéria. Diante da ausência do estudo de impacto orçamentário-financeiro, as Comissões deliberaram por aguardar o encaminhamento da documentação pelo Poder Executivo antes da emissão dos respectivos pareceres. Prosseguindo, as Comissões passaram à análise do **Projeto de Lei n.º 24/2026, que "Prorroga o prazo de vigência do Programa de Incentivo à Regularização da Dívida Tributária – REFIS GLÓRIA/2026, instituído pela Lei Municipal n.º 1.775, de 10 de fevereiro de 2026, e dá outras providências", de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, em regime de tramitação de extrema urgência.** O **Assessor do Legislativo Paulo César** esclareceu que a proposta visa reabrir o prazo de adesão ao programa, anteriormente vigente até 30 de junho de 2026, com nova data final fixada em 7 de agosto de 2026. Destacou, ainda, a necessidade de adequação da redação do projeto, por entender mais apropriada a utilização da expressão "reabertura do prazo" em substituição à "prorrogação do prazo", tendo em vista que o período originalmente previsto já havia se encerrado. Durante a discussão, o **Vereador Cresio** questionou se o REFIS não teria sido instituído para vigorar durante todo o exercício e manifestou entendimento de que o novo prazo poderia ser ampliado até o final do ano. O **Vereador Danilo** ponderou que a fixação de prazo determinado estimula os contribuintes a aderirem ao programa, evitando sucessivas prorrogações. A **Vereadora Tatiana** também se manifestou no sentido de que um prazo maior, ao menos de um mês, seria mais adequado para possibilitar que a população tomasse conhecimento da reabertura e pudesse regularizar seus débitos. Em seguida, o **Assessor do Legislativo Paulo César** esclareceu que eventual alteração da data final para adesão ao programa dependeria de iniciativa do Poder Executivo, não sendo possível sua modificação por meio de emenda das Comissões. Indagado pela **Vereadora Brenda** acerca da necessidade de apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro, informou que o Poder Executivo sustentou que o impacto elaborado quando da instituição do REFIS já contemplava todo o exercício de 2026 e que a reabertura do prazo não implicaria renúncia de receita, por favorecer a arrecadação municipal. Acrescentou que a Assessoria Contábil da Câmara manifestou entendimento no mesmo sentido, razão pela qual reconsiderou seu posicionamento inicial quanto à necessidade de novo estudo de impacto para a matéria. Ainda durante a discussão, a **Vereadora Brenda** questionou se eventual alteração da data exigiria o encaminhamento de nova proposição, sendo esclarecido que o Poder Executivo poderia encaminhar projeto substitutivo, caso entendesse necessária a alteração. Ao final, o **Vereador Cresio** comprometeu-se a levar às autoridades do Poder Executivo a sugestão debatida pelas Comissões quanto à ampliação do prazo previsto no projeto. Na sequência, as Comissões passaram à análise da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 02/2026, que "Altera o texto do art. 142-A da Lei Orgânica do Município de São João Batista do Glória", de autoria dos Vereadores desta**

Câmara Municipal. O Assessor do Legislativo esclareceu que a proposta tem por objetivo adequar o percentual das emendas parlamentares individuais ao entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, reduzindo-o de 2% para 1,55% da receita corrente líquida, percentual aplicável às Câmaras Municipais em razão do sistema legislativo unicameral. Durante a discussão, o **Vereador Henrique** solicitou esclarecimentos acerca da divisão do percentual das emendas parlamentares no âmbito federal, sendo informado pelo **Assessor do Legislativo Paulo César** que, no Congresso Nacional, o percentual de 2% é distribuído entre a Câmara dos Deputados, com 1,55%, e o Senado Federal, com 0,45%, enquanto, nas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, aplica-se o percentual de 1,55%. Na oportunidade, a **Vereadora Gleds** questionou a situação das emendas parlamentares de bancada. Em resposta, o **Assessor do Legislativo Paulo César** esclareceu que a proposta em análise contempla a instituição das emendas de bancada no percentual de 1%, ressaltando, contudo, a existência de medida cautelar concedida pelo Supremo Tribunal Federal em ação direta de inconstitucionalidade ajuizada contra lei do Estado de Mato Grosso do Sul, cuja decisão suspendeu a eficácia da norma impugnada. Esclareceu que, até o momento, tal decisão produz efeitos apenas naquele Estado, permanecendo pendente o julgamento definitivo da matéria pelo Supremo Tribunal Federal, cujo entendimento poderá repercutir sobre a constitucionalidade das emendas de bancada nos Estados e Municípios. Não havendo outras manifestações, as Comissões deliberaram pela emissão de parecer favorável à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 02/2026, liberando-a para apreciação e votação pelo Plenário. Na sequência, as Comissões passaram à análise do **Projeto de Lei n.º 26/2026, que "Dispõe sobre a integração da tradicional Quadrilha de São João na programação das festividades comemorativas do aniversário de emancipação político-administrativa do Município de São João Batista do Glória, denomina a Quadrilha de São João e dá outras providências", de autoria do Vereador Danilo José Soares Marques.** O autor esclareceu que a proposta tem por finalidade integrar, em caráter permanente, a realização da Quadrilha de São João às festividades comemorativas do aniversário do Município, bem como denominar a tradicional quadrilha em homenagem à Senhora Ismênia Valéria de Simone Souza. Durante a discussão, a **Vereadora Gleds** relatou as dificuldades enfrentadas na organização da quadrilha nos últimos anos, destacando o trabalho desempenhado pela homenageada, seu atual estado de saúde e a ausência, até o momento, de pessoas dispostas a assumir a coordenação da atividade. Ressaltou, ainda, que a organização demanda grande dedicação, envolve recursos públicos destinados à realização do evento e que a continuidade da tradição depende da existência de pessoas interessadas em conduzir os ensaios e coordenar os participantes. O **Vereador Danilo** ponderou que a proposta busca preservar uma importante manifestação cultural do Município, assegurando sua realização anual, a exemplo do que ocorre com outras atividades instituídas por lei. A **Vereadora Tatiana** manifestou entendimento de que, embora existam dificuldades na organização, a participação registrada na última edição demonstra potencial de fortalecimento da tradição, desde que haja responsável para conduzir os trabalhos. No

curso da discussão, os **Vereadores Brenda e Cresio Costa** manifestaram preocupação quanto à obrigatoriedade decorrente da aprovação da proposição, especialmente diante da dificuldade de encontrar pessoas para coordenar a realização da quadrilha. Em resposta aos questionamentos formulados, o **Assessor do Legislativo Paulo César** esclareceu que o projeto, nos termos em que foi apresentado, não cria novas despesas para o Município, cabendo às Comissões analisar exclusivamente o mérito da proposta. Após as discussões, as Comissões deliberaram pela emissão de parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 26/2026, liberando-o para apreciação e votação pelo Plenário. Em seguida, as Comissões passaram à análise do **Projeto de Resolução n.º 12/2026, que "Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário ao Ilustríssimo Senhor Capitão PM Fábio José Oliveira Maia, e dá outras providências", de autoria do Vereador Cresio Costa**. O **Assessor do Legislativo Paulo César** apresentou a matéria, esclarecendo tratar-se da concessão da honraria ao homenageado. Não havendo manifestações contrárias, as Comissões deliberaram pela emissão de parecer favorável ao Projeto de Resolução n.º 12/2026, liberando-o para apreciação e votação pelo Plenário. Ao final da reunião, o **Assessor do Legislativo Paulo César** tratou do andamento de dois requerimentos de cidadãos atualmente em tramitação perante as Comissões Permanentes. Em relação ao requerimento distribuído à Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, destinado à apuração de questões relacionadas ao muro do Centro de Eventos, foi informado que o pedido de documentos encaminhado ao Poder Executivo havia sido reiterado. A **Vereadora Brenda** informou que compareceria ao Executivo para verificar a situação, tendo sido relatado que os documentos solicitados não haviam sido localizados. Quanto ao requerimento distribuído à Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência, o **Assessor do Legislativo Paulo César** informou que a Comissão se reuniria na semana seguinte para dar prosseguimento à análise da matéria, oportunidade em que pretendia dialogar com a Secretária Municipal de Saúde a respeito dos fatos apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião. Tatiana Gonçalves, Gléda da Fonseca



Ata da 08.ª (oitava) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.ª (segunda) Sessão Legislativa da 20.ª (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça; Comissão Permanente de Finanças e Orçamento; Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Obras e Serviços